

Programa de Ocupação de Jovens

Normas de Participação

1. Enquadramento

Constituem atribuições do Município da Figueira da Foz a promoção dos interesses dos seus Jovens em domínios como a educação, a formação, a cultura, o património, o ambiente, o turismo, os tempos livres e o desporto, nos termos do disposto das alíneas d), e), f) e g), do artigo 23º, no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL).

A criação de um Programa de Ocupação de Jovens, no período de férias escolares, visa proporcionar aos participantes experiências em contexto real de trabalho, contribuindo para a aquisição de capacidades e competências, para a tomada de decisão nas futuras escolhas vocacionais e valorização curricular dos mesmos.

As presentes Normas de Participação pretendem estabelecer os objetivos e o funcionamento do Programa de Ocupação de Jovens, adiante designado por POJ.

2. Objetivos

O Programa de Ocupação de Jovens tem como objetivos:

- a) Proporcionar aos Jovens uma ocupação saudável dos seus tempos livres, em contexto real de trabalho, facilitando-lhes a tomada de decisão nas futuras escolhas vocacionais e envolvimento nas atividades promovidas pelos vários Serviços da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia do Concelho;
- b) Contribuir para o enriquecimento e valorização do Curriculum Vitae dos Jovens proporcionando o contacto com a realidade laboral, potencialmente facilitador da sua futura integração no mercado de trabalho.

3. Áreas de Ocupação

O POJ visa a ocupação saudável dos tempos livres dos Jovens em atividades de interesse nas áreas do Ambiente, Cultura, Turismo, Desporto, Juventude, Parque Municipal de Campismo, Piscina Praia, Piscina Mar, Piscinas descobertas, Praia Mais, Centro de Recolha Animal e outras de relevo para o Município e para as Juntas de Freguesia do Concelho.

4. Modalidades do Programa de Ocupação de Jovens

O POJ realiza-se nas modalidades de:

- a)** Vertente de Curta Duração;
- b)** Vertente de Longa Duração.

5. Destinatários

5.1 O POJ dirige-se aos Jovens residentes e/ou a estudar no Município da Figueira da Foz, com idade compreendida entre os quinze e os vinte e seis anos (à data de início da atividade).

5.2 O número máximo de Jovens a admitir no Programa de Ocupação será definido anualmente, em função da disponibilidade orçamental.

6. Inscrições | Candidaturas

6.1 As inscrições são realizadas em formulário próprio, disponível no site do Município, através do link: <https://www.cm-figfoz.pt/p/juventude> ou, pessoalmente, na Loja Ponto Já, sita no Paço de Tavarede, em maio de cada ano civil.

6.2 Documentos a apresentar aquando da inscrição:

- a) Caso se candidate ao POJ – Curta Duração** - entregar uma fotocópia do Cartão de Estudante do estabelecimento de ensino que frequenta, bem como autorização do Encarregado de Educação, caso o candidato seja menor de dezoito anos;
- b) Caso se candidate ao POJ – Longa Duração** - entregar uma fotocópia do

Cartão de Estudante do estabelecimento de ensino secundário ou superior que frequenta ou um documento comprovativo em como não exerce qualquer atividade profissional, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional e/ou não efetuou contribuições nos três meses anteriores à candidatura, declaração essa emitida pela Segurança Social.

7. Publicidade

A divulgação do POJ é efetuada através dos meios de divulgação do Município da Figueira da Foz (adiante designado MFF), nomeadamente Site, Facebook, Instagram e Órgãos de Comunicação Social local e regional.

8. Programa de Ocupação de Jovens – Vertente de Curta Duração

8.1 Destinatários

Podem participar na vertente de Curta Duração do POJ os Jovens que, cumulativamente, preenchem as seguintes condições:

- a) Residam ou estudem no Concelho de Figueira da Foz;
- b) Tenham idade compreendida entre os quinze e os dezoito anos (inclusive), à data da inscrição;
- c) Não se encontrem a exercer qualquer estágio profissional remunerado.

8.2 Duração dos Projetos

8.2.1 Os projetos de Curta Duração, realizam-se nos meses de julho e agosto de cada ano civil;

8.2.2 Os projetos são divididos em turnos com a duração de duas semanas, cada um, sendo as datas definidas de acordo com o calendário de cada ano civil.

8.2.3 Os Turnos realizam-se de segunda a sexta-feira, com um horário de vinte e cinco horas semanais, cinco horas diárias (manhã ou tarde), podendo realizar-se ao sábado desde que seja garantida, ao jovem, uma folga na respetiva semana (2ª a 6ª feira).

8.3 Seleção dos candidatos

8.3.1 A seleção dos jovens é efetuada pelo Serviço que operacionaliza o POJ, do MFF, mediante os elementos constantes na ficha de candidatura e entrevista pessoal, atendendo aos seguintes critérios preferenciais:

- a) Adequação do perfil individual do jovem às atividades previstas;
- b) Capacidade de expressão e motivação;
- c) Experiência de voluntariado e/ou participação associativa;
- d) Proximidade da residência do jovem candidato ao local de desenvolvimento das atividades, se tal for relevante para o próprio;
- e) Apenas serão admitidos à fase de entrevista pessoal os primeiros setenta candidatos inscritos;
- f) Os selecionados serão informados, via email.

9. Programa de Ocupação de Jovens – Vertente de Longa Duração

9.1 Destinatários

Podem participar na Vertente de Longa Duração os Jovens que, cumulativamente, preenham as seguintes condições:

- a) Residam ou estudem no Concelho da Figueira da Foz;
- b) Tenham idade compreendida entre os dezanove e os vinte e seis anos;
- c) Não se encontrem a exercer nenhuma ocupação ou estágio profissional remunerado.

9.2 Duração dos projetos

9.2.1 Os projetos de Longa Duração realizam-se no período de quatro meses (junho, julho, agosto e setembro).

9.2.2 Os Turnos realizam-se de segunda-feira a domingo, com um horário de trinta horas semanais, cinco horas diárias (manhã ou tarde), sendo garantida uma folga semanal, a

qual não coincidirá com o sábado ou domingo.

9.3 Seleção dos candidatos

9.3.1 A seleção dos candidatos inscritos na vertente de Longa Duração é da competência do Serviço que operacionaliza o POJ.

9.3.2 Apenas serão admitidos à fase de entrevista pessoal os primeiros vinte candidatos, ficando os não selecionados ordenados, em lista de espera.

9.3.3 A seleção é feita mediante os elementos constantes na ficha de candidatura e entrevistas individuais aos candidatos, considerando os seguintes critérios preferenciais:

- a) Adequação do perfil individual à atividade inerente ao POJ;
- b) Capacidade de expressão e motivação;
- c) Nível académico e percurso curricular;
- d) Adequação da área de formação aos projetos a que se candidata;
- e) Experiência de voluntariado e/ou participação associativa.

10. Programa de Ocupação de Jovens – Vertentes de Curta e Longa Duração

10.1 Apresentação dos projetos pelos Serviços Municipais e Juntas de Freguesia

Os projetos para o Programa de Ocupação de Jovens devem ser apresentados pelos Serviços Municipais e Juntas de Freguesia, em formulário próprio a fornecer pelo Serviço que operacionaliza o programa, disponível no portal do MFF.

10.2 Os projetos apresentados devem conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Área de ocupação;
- b) Descrição dos objetivos e das atividades a desenvolver pelos Jovens;
- c) Número de jovens a envolver em cada projeto;
- d) Duração do projeto, horário e número de dias necessários à boa execução do

projeto;

e) Local de realização;

f) Identificação do responsável/orientador do projeto.

10.3 Apreciação dos projetos apresentados pelos Serviços Municipais e Juntas de Freguesia

A apreciação dos projetos apresentados pelos Serviços do Município da Figueira da Foz é da competência do Serviço que operacionaliza o POJ, de acordo com as seguintes prioridades:

- a) Distribuição equilibrada de projetos pelas áreas de ocupação;
- b) Relevância do projeto na comunidade local;
- c) Impacto na formação cívica dos jovens;
- d) Número de jovens envolvidos.

10.4 Direitos dos Jovens Selecionados

Constituem-se como direitos dos jovens participantes:

- a) Uma bolsa de participação no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), por turno, para o programa de Curta Duração e no valor de 720,00€ (setecentos e vinte euros), por turno, para o programa de Longa Duração, com vista a suportar despesas pessoais de alimentação e deslocação.
- b) Um seguro de acidentes pessoais;
- c) Um certificado de participação emitido pelo MFF, no qual conste a identificação e a duração do projeto de ocupação dos jovens e que será entregue no final do programa ou em data a definir, por ambas as partes.

10.5 Deveres dos Jovens Selecionados

Constituem-se como deveres dos participantes os seguintes:

- a) A assiduidade e a pontualidade;

- b) O Jovem para ter direito à bolsa deverá assegurar, pelo menos, 75% de dias previstos;
- c) O cumprimento dos horários e as orientações definidas pelo responsável do serviço/projeto;
- d) A aceitação da concretização das atividades em que são enquadrados e das orientações do serviço promotor;
- e) Preenchimento e devolução do questionário de avaliação do programa nos três dias subsequentes ao final do projeto em que participaram.

10.6 Direitos do Município da Figueira da Foz

Constituem direitos do MFF:

- a) Excluir os Jovens selecionados, em caso de não cumprimento das normas expressas de participação, conferindo-lhe apenas o direito à bolsa correspondente aos dias de participação efetiva no projeto;
- b) Ocupar vagas que surjam no decurso do programa, tendo por referência a lista de ordenação final dos Jovens "Não colocados".

10.7 Deveres do Município da Figueira da Foz

Constituem deveres do MFF:

- a) Zelar pela boa execução dos projetos/atividades e pelo enquadramento dos participantes, de acordo com os objetivos do programa;
- b) Integrar os participantes no seguro de acidentes pessoais do MFF;
- c) Proceder ao pagamento da bolsa de participação;
- d) Atribuir aos selecionados um certificado de participação no POJ.

10.8 Assiduidade e Faltas

10.8.1 A assiduidade é registada diariamente pelos responsáveis dos projetos, em documento próprio, facultado pelo Serviço responsável pela operacionalização do

Programa Municipal.

10.8.2 Podem ser justificadas, mediante a apresentação de documentação comprovativa e sem perda do valor da bolsa, as faltas dadas por motivo de:

- a) Comparência em serviços judiciais;
- b) Acidente ocorrido no desempenho das atividades;
- c) Consulta médica, mediante apresentação de declaração de presença;
- d) Realização de exames escolares.

10.9 Desistências

10.9.1 Caso o candidato pretenda desistir, deverá, antecipadamente, comunicar por escrito a sua intenção à coordenação do Programa, através do e-mail: juventude@cm-figfoz.pt

10.9.2 A desistência injustificada será desfavoravelmente considerada, em futuras candidaturas ao POJ, podendo constituir fator de exclusão.